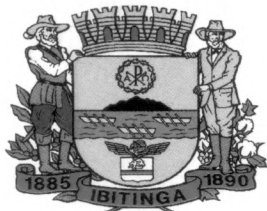


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 145/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

19/08/2014

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.226, DE 19 DE AGOSTO DE 2.014.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 145/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de agosto de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.226, DE 19 DE AGOSTO DE 2.014.

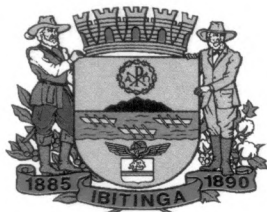
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), em dotações do orçamento vigente com a seguinte classificação:

020200	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0056.2003.0000	– Manutenção de Secretaria
035 – 3.3.90.30.00 – 01.110.000	– Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
037 – 3.3.90.39.00 – 01.110.000	– Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 5.000,00
020500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008.0000	– Manutenção da Secretaria
064 – 3.3.90.36.00 – 01.110.000	– Ots. Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 30.000,00
020600	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2019.0000	– Manutenção Serviços de Limpeza Pública
092 – 4.4.90.52.00 – 01.110.000	– Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.000,00
020800	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0002.2022.0000	– Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino
098 – 3.1.90.13.00 – 01.220.000	– Obrigações Patronais.....R\$ 75.000,00
020804	SETOR DE FUNDEB – 40%
12.365.0002.2028.0000	– Manutenção do Fundeb – 40%
152 – 3.1.90.13.00 – 02.262.000	– Obrigações Patronais.....R\$ 148.000,00
020902	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000	– Fundo de Assistência Social
180 – 3.1.90.11.00 – 01.510.000	– Venc. E Vantagens Fixas.....R\$ 35.000,00
461 – 3.1.90.16.00 – 01.510.000	– Outras Despesas Variáveis – P Civil.....R\$ 6.000,00
022000	SECRETARIA SEG PUBLICA, T. E TECNOLOGIA
04.122.0019.2020.0000	– Manutenção da Secretaria
272 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 5.000,00	
04.122.0082.2021.0000	– Manutenção da Atividade Corpo de Bombeiros
278 – 3.3.90.30.00 – 01.110.000	– Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
280 – 3.3.90.39.00 – 01.110.000	– Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$20.000,00
04.122.0083.2020.0000	– Manutenção da Secretaria
285 – 3.3.90.36.00 – 01.110.000	– Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 20.000,00
286 – 3.3.90.39.00 – 01.110.000	– Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 15.000,00
022200	SECRET. REC. HUMANOS E REL TRABALHO
04.122.0056.2429.0000	– Manutenção da Secretaria
307 – 3.1.90.11.00 – 01.110.000	– Venc. E Vantagens Fixas – P Civil.....R\$ 48.000,00
311 – 3.3.90.36.00 – 01.110.000	– Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 20.000,00
022300	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
24.131.0048.2431.0000	– Manutenção da Secretaria
316 – 3.3.90.30.00 – 01.110.000	– Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes das anulações de dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação:





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.1140.0000	- Construção de Prédios Escolares
108 - 4.4.90.51.00 - 01.220.000	- Obras e Instalações.....R\$ 48.000,00
12.361.0002.1150.0000	- Reforma de Prédios Escolares
109 - 4.4.90.51.00 - 01.220.000	- Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
12.361.0002.2024.0000	- Manutenção do Ensino Fundamental
110 - 3.1.90.11.00 - 01.220.000	- Manutenção Ensino Fundamental.....R\$ 50.000,00
111 - 3.1.90.13.00 - 01.220.000	- Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00
020807	MERENDA ESCOLAR
12.306.0002.2120.0000	- Programa Merenda Escolar
159 - 3.3.90.30.00 - 05.220.011	- Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0108.2170.0000	- Auxílio e Subvenções Sociais
179 - 3.3.50.43.00 - 01.510.000	- Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00


Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de agosto de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezenove (19) de agosto de dois mil e quatorze (2.014).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

